



Memorandos

Processo

2024-2849

Data/Hora

05/09/2024 14:57

Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA (SEMOT)

Solicitante

DANIEL CANDIDO DA SILVA

Tipo

Memorandos

Assunto

ORÇAMENTO - ABERTURA DE CRÉDITOS

Descrição

Abertura de crédito especial.



Of. Mens. n.º 191/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de R\$ 350.000,00 para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para inclusão de crédito orçamentário, a fim de atender demandas da Defesa Civil, devido as Resoluções 006 e 008/FUNDEC, Transf. FUNDEC/RS Recursos do CNJ - Calamidade Pública conforme Mem. n.º 075/24-SEMOT.

Atenciosamente,

Igor dos Santos Oliveira,
Prefeito Municipal em exercício.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KE15.ZKA4.AQFM.MJEX



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00, conforme descrição:

02 - GABINETE DO PREFEITO

06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - ADEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

1297 - Resolução nº 006/FUNDEC - Recursos Defesa Civil

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 199.999,00

3.3.20- – R\$ 1,00

TOTAL – R\$ 200.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - ADEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

1298 - Resolução nº 008/FUNDEC - Recursos Defesa Civil

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 149.999,00

3.3.20 - 1,00

TOTAL – R\$ 150.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transf. FUNDEC/RS Recursos do CNJ - Calamidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pública-0759), no valor de R\$ 350.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2024.

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XTGX.J9FW.YBJB.YOXD

CASA MILITAR

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

3ª edição

RESOLUÇÃO N.º 006/FUNDEC, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC para os municípios atingidos por desastres naturais entre 24 de abril e o mês de maio de 2024, na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Decreto n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto n.º 57.600, de 4 de maio de 2024, e com o Decreto n.º 57.604, de 7 de maio de 2024.

A JUNTA DELIBERATIVA do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC, no uso das atribuições previstas no inciso II do Art. 9º e no parágrafo único do Art. 13 do Decreto n.º 57.292, de 1º de novembro de 2023, em vista da deliberação na reunião ordinária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC para os Municípios atingidos por desastres naturais no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, modalidade fundo a fundo, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cada Município com situação de emergência ou estado de calamidade pública declarados pelo Estado ou homologados pelo Estado, nos termos excepcionais previstos no Decreto n.º 57.604 /24 .

§ 1º Os Municípios deverão cumprir os requisitos previstos no Art. 14 do Decreto n.º 57.292/23 para a habilitação e apresentar requerimento até o dia 15 de julho de 2024, com indicação do número da conta corrente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC respectivo.

§ 2º A análise dos requerimentos será feita pelo Subchefe Estadual de Defesa Civil que, cumpridos os requisitos pelo Município, fará o deferimento por intermédio de Portaria e providenciará a transferência na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, ou, ainda, a homologação pelo Estado, poderão ocorrer em momento posterior ao deferimento e liberação de recursos, exigindo-se, neste momento excepcional, que seja registrada a ocorrência do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

§ 4º Caso a vistoria do Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil Estadual respectivo verifique não configurada a declaração municipal de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, o montante citado no *caput* deverá ser restituído do FUMPDEC respectivo ao FUNDEC.

Art. 2º Os recursos destinados aos Fundos Municipais serão utilizados para as ações de:

I - Resposta a desastres, que compreendem:

a) socorro e assistência às populações afetadas por desastres; e

b) ações de socorro e de assistência emergenciais às despesas de custeio operacional e apoio financeiro às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil - COMDEC, e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco;

II - Ações de restabelecimento, que compreendem:

a) medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre; e

b) restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e do bem-estar da população.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 7 de maio de 2024.

LUCIANO CHAVES BOEIRA

Presidente da Junta Deliberativa - FUNDEC

Chefe da Casa Militar

Coronel QOEM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Coronel QOEM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Fone: 5132104186

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 7 de Maio de 2024

Protocolo: **2024000999030**

Publicado a partir da página: **9**

19/0567-0001653-7, **REVOGAM** a Portaria Conjunta SEMA-FEPAM nº 16, de 29 de abril de 2022.

Porto Alegre, 29 de maio de 2024.

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

CASA MILITAR

CORONEL QOEM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010282

Gabinete

CORONEL QOEM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010282

Resoluções

Protocolo: 2024001002000

RESOLUÇÃO N.º 008/FUNDEC, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Aprova a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC para os municípios atingidos por desastres naturais entre 24 de abril e o mês de maio de 2024, na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Decreto n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto n.º 57.600, de 4 de maio de 2024, e com os Decretos n.º 57.604, de 7 de maio de 2024, e n.º 57.626, de 21 de maio de 2024.

A JUNTA DELIBERATIVA do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC, no uso das atribuições previstas no inciso II do Art. 9º e no parágrafo único do Art. 13 do Decreto n.º 57.292, de 1º de novembro de 2023, em vista da deliberação na reunião ordinária desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC para os Municípios atingidos por desastres naturais no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, modalidade fundo a fundo, como segue:

I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Município integrante do Anexo II do Decreto n.º 57.626/24, com redação do Decreto n.º 57.626/24;

II - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o Município integrante do Anexo I do Decreto n.º 57.626/24, com redação do Decreto n.º 57.626/24.

§ 1º Os Municípios deverão cumprir os requisitos previstos no Art. 14 do Decreto n.º 57.292/23 para a habilitação e apresentar requerimento até o dia 15 de julho de 2024, com indicação do número da conta corrente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC respectivo.

§ 2º A análise dos requerimentos será feita pelo Subchefe Estadual de Defesa Civil que, cumpridos os requisitos pelo Município, fará o deferimento por intermédio de Portaria e providenciará a transferência na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, ou, ainda, a homologação pelo Estado, poderão ocorrer em momento posterior ao deferimento e liberação de recursos, exigindo-se, neste momento excepcional, que seja registrada a ocorrência do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

Art. 2º Os recursos destinados aos Fundos Municipais serão utilizados para as ações de:

I - Resposta a desastres, que compreendem:

a) socorro e assistência às populações afetadas por desastres; e
b) ações de socorro e de assistência emergenciais às despesas de custeio operacional e apoio financeiro às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil - COMDEC, e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco;

II - Ações de restabelecimento, que compreendem:

- a) medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre; e
- b) restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e do bem-estar da população.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de maio de 2024.

LUCIANO CHAVES BOEIRA
Presidente da Junta Deliberativa - FUNDEC
Chefe da Casa Militar

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020021

Portarias

Protocolo: 2024001002002

PORTARIA Nº 406 – 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no Processo nº 24/0567-0000171-5, **DESIGNA** LILIAN MARIA WAQUIL FERRARO, identificação funcional nº. 3029034/01, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Serviço de Inteligência Geoespacial - SIG, Padrão FC-III, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 02 de maio de 2024.

Renato da Chagas e Silva
Diretor-Presidente.

Protocolo: 2024001002003

PORTARIA Nº 408 – 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação e tendo em vista o que consta no Processo nº 24/0567-0000123-5, **DESIGNA** RONI BITENCOURT DA SILVA, Identificação Funcional nº. 4307020/01, para exercer a Função em Comissão Chefe do Serviço de Engenharia de Segurança e Saúde do Trabalho - SESST, Padrão FC-III a partir da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.

Porto Alegre, 03 de maio de 2024.

Renato da Chagas e Silva
Diretor-Presidente.

Protocolo: 2024001002004

PORTARIA FEPAM Nº 430/2024

Dispõe sobre a disposição final de Resíduos Sólidos Industriais Classe II A, para as indústrias atingidas pelas enchentes ocorridas nos meses de abril e maio de 2024 .



Mem. n.º 075/DC/2024

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2024.

De: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - DC

Para: Setor Orçamentário e Financeiro – SOF

Assunto: Abertura de crédito especial.

Tendo em vista a Resolução n.º 006/FUNDEC, de 7 de maio de 2024, solicito abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00. Segue abaixo os dados para a abertura de crédito especial solicitada:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 06 Fundo da Defesa Civil

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0002 Gestão do Poder Executivo

Ação: xxxx Resolução n.º 006/FUNDEC - Recursos Defesa Civil.

Despesa: 339030 Material de consumo

Valor: R\$ 199.999,00

Despesa: 3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

Valor: R\$ 1,00

Recurso: 0759 – Recursos vinculados a Fundos

Destinação: 3201000 Transf. do Estado para Calamidade Pública/Situação de Emergência.

E também seguindo a Resolução n.º 008/FUNDEC, de 29 de maio de 2023, solicito abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00. Segue abaixo os dados para a abertura de crédito especial solicitada:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 06 Fundo da Defesa Civil



Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0002 Gestão do Poder Executivo

Ação: xxxx Resolução n.º 008/FUNDEC - Recursos Defesa Civil.

Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 149.999,00

Despesa: 3.3.20.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

Valor: R\$ 1,00

Recurso: 0759 – Recursos vinculados a Fundos

Destinação: 3201000 Transf. do Estado para Calamidade Pública/Situação de Emergência.

Atenciosamente.

Igor dos Santos Oliveira.

Prefeito Municipal, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** em 13/09/2024 às 14:20:21.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **ZNMB.T0DY.YOFV.EL2S**



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 2024/2849, foi registrado através do n.º 320/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 3331/2024, em 16 de setembro de 2024, às 10h38.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 16/09/2024 às 10:39:51.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NMAA.3Y1B.FQNM.QYZ8



Of. n.º 1201/2024

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 320/2024, que " Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações." no valor de R\$ 350.000,00 – SEMOT ", o qual foi apreciado e aprovado durante a 33ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 17/09/2024 às 08:35:04.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JZHN.WE1B.XI8J.5URB



LEI N.º 10.240, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00, conforme descrição:

02 - GABINETE DO PREFEITO

06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - A DEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

1297 - Resolução nº 006/FUNDEC - Recursos Defesa Civil

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 199.999,00

3.3.20- – R\$ 1,00

TOTAL – R\$ 200.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - A DEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo



1298 - Resolução nº 008/FUNDEC - Recursos Defesa Civil

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 149.999,00

3.3.20 - 1,00

TOTAL – R\$ 150.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transf. FUNDEC/RS Recursos do CNJ - Calamidade Pública-0759), no valor de R\$ 350.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CXB6.5RNT.HX1R.UPTJ



DECRETO N.º 309, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00, na forma da Lei n.º 10.240/2024, conforme descrição:

02 - GABINETE DO PREFEITO

06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - A DEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

1297 - Resolução nº 006/FUNDEC - Recursos Defesa Civil

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest. 3201000 – R\$ 149.999,00

3.3.20 .93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0759, dest. 3201000 - R\$1,00

TOTAL – R\$ 200.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

06 - SEGURANÇA PÚBLICA



182 - A DEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

1298 - Resolução nº 008/FUNDEC - Recursos Defesa Civil

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0759, dest. 3201000 – R\$ 149.999,00

3.3.20 .93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0759, dest. 3201000 - R\$1,00

TOTAL – R\$ 150.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transf. FUNDEC/RS Recursos do CNJ - Calamidade Pública-0759), no valor de R\$ 350.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OFKY.TS9M.YUXY.LDPD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.240, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00, conforme descrição:

02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - A DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1297 - Resolução nº 006/FUNDEC - Recursos Defesa Civil
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 199.999,00
3.3.20- – R\$ 1,00
TOTAL – R\$ 200.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - A DEFESA CIVIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1298 - Resolução nº 008/FUNDEC - Recursos Defesa Civil
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 149.999,00
3.3.20 - 1,00
TOTAL – R\$ 150.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transf. FUNDEC/RS Recursos do CNJ - Calamidade Pública-0759), no valor de R\$ 350.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:39C05A50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/09/2024. Edição 3912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 309, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00, na forma da Lei n.º 10.240/2024, conforme descrição:

02 - GABINETE DO PREFEITO

06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - A DEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

1297 - Resolução nº 006/FUNDEC - Recursos Defesa Civil

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest.

3201000 – R\$ 149.999,00

3.3.20 .93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0759,

dest. 3201000 - R\$1,00

TOTAL – R\$ 200.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL

06 - SEGURANÇA PÚBLICA

182 - A DEFESA CIVIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

1298 - Resolução nº 008/FUNDEC - Recursos Defesa Civil

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, rec.

0759, dest. 3201000 – R\$ 149.999,00

3.3.20 .93- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0759,

dest. 3201000 - R\$1,00

TOTAL – R\$ 150.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Transf. FUNDEC/RS Recursos do CNJ - Calamidade Pública-0759), no valor de R\$ 350.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador: 141E4AD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/09/2024. Edição 3912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>